



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA FLORESTAL

**Edital nº. 41/2020, de 14 de Abril de 2020.**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Florestal para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2020.

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e o Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Florestal da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico do referido Programa de Pós-graduação, com área de concentração em recurso florestal, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**1.2.** Este edital foi aprovado *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-graduação em 31/03/2020.

**1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no sítio da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1.** O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período diurno, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.

**2.2.** A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que ao colegiado do Programa de Pós-graduação cabe criar e tornar públicos os critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir.

**2.3.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM, ou no sítio do [Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal](#)

**2.4.** Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [PPGCF\\_selecao\\_2020-2\\_mestrado@ufvjm.edu.br](mailto:PPGCF_selecao_2020-2_mestrado@ufvjm.edu.br)

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** São ofertadas 10(dez) vagas para o curso de Mestrado Acadêmico em duas modalidades,



conforme descrição e quadros a seguir:

**MODALIDADE I** é destinada aos candidatos que **NÃO** desejam concorrer à bolsa de estudos durante todo o curso. Nesta modalidade não serão oferecidas vagas no sistema de cotas.

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Vagas NÃO concorrendo a bolsa</b>	<b>Vagas Reservadas para negros</b>
Estrutura, dinâmica, funcionalidade de comunidades e populações de plantas	01	0
<b>Total</b>	<b>01</b>	

**MODALIDADE II** é destinada aos candidatos que desejam concorrer, caso haja disponibilidade, à bolsa de estudos.

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Vagas concorrendo a bolsa</b>	<b>Vagas Reservadas para negros</b>
Estrutura, dinâmica, funcionalidade de comunidades e populações de plantas	06	03
Fitogeografia		
Manejo florestal		
Amostragem e quantificação de produtos madeireiros e não madeireiros		
Proteção florestal		
Restauração ecológica		
Genética e biotecnologia florestal		
Manejo de precisão		
Silvicultura e Solos Florestais		
<b>Total</b>	<b>09</b>	

**3.2.** A aprovação dos candidatos ao Mestrado do PPGCF não implica em concessão, automática, de bolsas de estudos.

**3.3.** Não há previsão de bolsas de estudos para o curso de Mestrado do PPGCF.

**3.4.** Serão ofertadas 02 (duas) vagas suplementares: 01 (uma) para índios e 01 (uma) para portadores de deficiência. Sendo que não haverá reversão dessas vagas para a ampla concorrência, caso as mesmas não sejam ocupadas.

**3.4.1.** Nas vagas destinadas aos indígenas e aos deficientes, os candidatos poderão especificar



qualquer uma das linhas apresentadas neste edital.

**3.5.** Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

**3.5.1.** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

**3.5.2.** A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

**3.5.3.** Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

**3.5.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

**3.6.** O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e, ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.7.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo, nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

**3.7.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu sítio da PRPPG.

**3.7.2.** A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

**3.7.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1. Período e procedimentos para inscrição**

**4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço



eletrônico [PPGCF\\_selecao\\_2020-2\\_mestrado@ufvjm.edu.br](mailto:PPGCF_selecao_2020-2_mestrado@ufvjm.edu.br)

**4.1.2.** O prazo para inscrição será de **04 a 15/05/2020**.

**4.1.3.** Serão consideradas recebidas os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **15/05/2020**.

**4.1.4.** A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título(assunto do e-mail):

**Inscrição Edital 41/2020.**

**4.1.5.** Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

## **4.2. Público alvo**

**4.2.1.** As vagas previstas neste edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

**4.2.3.** Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

**4.2.4.** Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

## **4.3. Documentos necessários para a inscrição**

**4.3.1.** Deverá ser anexada cópia digitalizada dos seguintes documentos (frente e verso) com boa resolução, somente no formato .PDF, sob pena de indeferimento da inscrição:

**a)** Comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio da PRPPG;

**a.1)** após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

**b)** Diploma do curso de graduação;

**b.1)** candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido, poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da instituição indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação;

**b.2)** candidato cujo curso de graduação tenha término previsto para data posterior à inscrição, deverá apresentar declaração da IES de origem, indicando a data provável da conclusão do curso e colação de grau, a qual deverá ser anterior à data para a efetivação da matrícula, conforme cronograma deste Edital;



**b.3)** caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

**c)** Histórico do curso de graduação;

**d)** Carteira de identidade (RG);

**d.1)** não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

**d.2)** no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

**e)** Currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 10 anos (2009 a 2019). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;

**f)** Planilha de análise do Currículo *Lattes* constante do Anexo II deste Edital;

**g)** Proposta de Projeto de Pesquisa, conforme Anexo III deste Edital.

**4.3.2.** Além dos documentos exigidos para a inscrição no item 4.3.1, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

**4.3.3.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

#### **4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição**

**4.4.1.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.4.2.** Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e, ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

**4.4.3.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope dentro do prazo estipulado.

**4.4.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não



será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e, ou avulsa.

**4.4.5.** O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

**4.4.6.** O resultado da análise das inscrições será divulgado no sítio da PRPPG, no dia **26/05/2020**.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

**5.2.** A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **29/05/2020**, no sítio da PRPPG/UFVJM.

**5.2.1.** Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

**5.3.** O processo seletivo será composto de 02(duas) etapas classificatórias.

### **5.4. Primeira Etapa - Análise de Títulos e do *Curriculum Lattes*.**

**5.4.1.** Esta etapa será **CLASSIFICATÓRIA** e terá peso de **50%** na composição da nota final do candidato.

**5.4.2.** A análise do Currículo *Lattes* será feita pela comissão julgadora no dia **11/06/2020** a partir de 14hs00, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia Florestal da UFVJM - Campus JK, sito à Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.4.3.** Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo II deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

**5.4.4.** O candidato deverá preencher a planilha constante do Anexo II deste Edital e encaminhar juntamente aos demais documentos necessários à inscrição, conforme item 3 deste Edital.

**5.4.5.** Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

$$PTit = \{[(Pont \times 100) / Pont \max], \text{ onde:}$$



PTit - Nota de títulos (0 a 100);

Pont – pontuação específica obtida pelo candidato no exame dos títulos (Anexo II) (0 a 100);

Pont max – a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos (Anexo II), na disputa pelo mesmo nível, no mesmo edital (0 a 100).

## 5.5. Segunda Etapa - Avaliação da Proposta de Trabalho

**5.5.1.** Esta etapa será **CLASSIFICATÓRIA** e somará até **30** pontos na composição da nota final do candidato.

**5.5.2.** A avaliação da proposta de trabalho será realizada pela Comissão Julgadora no dia **29/06/2020** de 14hs às 18hs de forma remota, tendo como referência física a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais localizada no Departamento de Engenharia Florestal da UFVJM, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.5.2.1.** Para a avaliação da proposta de trabalho, a comissão julgadora se baseará em parecer emitido por consultor *ad hoc* considerando os seguintes aspectos: mérito geral da proposta (30 pontos), relevância do referencial bibliográfico (10 pontos), coesão e coerência textual (15 pontos), objetivos e justificativa (15 pontos), adequação metodológica e analítica (15), resultados esperados e coerência com o nível pleiteado (15).

**5.5.2.2.** O consultor *ad hoc* será indicado pela comissão julgadora, que deverá ser especialista na área do projeto e sem conflito de interesse.

**5.5.3.** Somente serão avaliadas as Propostas de Trabalho que estiverem dentro das normas deste Edital, conforme Anexo III deste Edital.

**5.5.4.** Para fins de atribuição das notas relativas à Proposta de Trabalho, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

$$PTrab = \{[(Pont \times 100) / Pont \max], \text{ onde:}$$

PTrab - Nota de Proposta de Trabalho (0 a 100);

Pont – pontuação específica obtida pelo candidato na Proposta de Trabalho (0 a 100);

Pont max – a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação a Proposta de Trabalho, na disputa pelo mesmo nível, no mesmo edital (0 a 100).

**5.5.5.** Ao preparar a Proposta de Trabalho, o candidato deverá indicar a sublinha de pesquisa a qual sua proposta se adequa. Ao indicar uma sublinha de pesquisa, o candidato declara estar ciente que concorrerá às vagas oferecidas pelos orientadores que atuam **somente** naquela sublinha de pesquisa.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO



**6.1.** A nota final de cada candidato será dada pela fórmula:

$$NF = [(PTit \times 0,50) + (PTrab \times 0,30)] + 20, \text{ onde:}$$

NF - Nota Final (0 a 100);

PTit - Nota obtida na Prova de Títulos (0 a 100);

PTrab - Nota obtida no Proposta de Trabalho (0 a 100);

**6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 60(sessenta) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

**6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

**6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

**6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

**6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota na Análise de Títulos e do *Curriculum Lattes*.
- c) maior nota na avaliação da Proposta de Trabalho.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM, no dia **03/07/2020**.

**7.2.** O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

**7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

**7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## **8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS**



**8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

**8.1.1.** O requerimento de impugnação, preferencialmente, deverá ser apresentado no formulário específico disponível no sítio da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**8.1.2.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

**8.1.3.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

**8.1.4.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

**8.1.5.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

**8.2.** Todo candidato terá resguardo o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

**8.2.1.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

**8.2.2.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

## **9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO**

**9.1.** O(s) requerimento(s) de reconsideração contra resultado das etapas seletivas será(ão) analisado(s) pela comissão julgadora, no prazo, máximo, de até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo para interposição dos mesmos. Findo tal prazo ou conforme cronograma deste Edital, a decisão da comissão será publicada no sítio da PRPPG/UFVJM.

**9.1.1.** O requerimento de reconsideração, preferencialmente, deverá ser apresentado no formulário específico disponível no sítio da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

**9.2.1.** O requerimento de recurso, preferencialmente, deverá ser apresentado no formulário específico disponível no sítio da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**9.2.2.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso.. Não serão encaminhadas respostas individuais aos



candidatos.

**9.2.3.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação; e 3) conselho de pesquisa e pós-graduação.

**9.2.4.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

**9.2.5.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

**9.2.6.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

**9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no sítio da PRPPG/UFVJM.

**9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, pelo endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**9.4.** Do resultado final somente caberá recurso interposto frente ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CPPG na hipótese de vício formal, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Final.

**9.5.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

**9.6.** Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

**9.7.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão preliminarmente indeferidos.

**9.8.** Os requerimentos de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período que compreende os dias **12 e 13/08/2020, de 8h às 11h30.**



**10.1.1.** A data de matrícula poderá sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações.

**10.1.2.** A matrícula será realizada na Secretaria de Pós-graduação/UFVJM, situada no Prédio da Reitoria – *Campus JK* – Rodovia MGT-367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG.

**10.2.** Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo IV;

b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;

c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;

**c.1)** não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do Tribunal Superior Eleitoral;

g) Diploma do curso de graduação, conforme áreas definidas neste Edital;

**g.1)** em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;

**g.2)** caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

h) Histórico do curso de graduação;

i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo V.

**10.3.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

**10.4.** No momento da matrícula, os documentos serão digitalizados pela PRPPG, devendo, portanto apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo



documento para a efetuação da matrícula.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no sítio da PRPPG/UFVJM.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e, ou comissão julgadora e divulgadas no sítio da PRPPG/UFVJM.

**11.3.** Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	14/04/2020
Período de inscrição	04 a 15/05/2020
Publicação do resultado da análise das inscrições	26/05/2020
Período de interposição de recurso contra indeferimento das inscrições	27 e 28/05/2020
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra indeferimento das inscrições	29/05/2020
Publicação da comissão julgadora	29/05/2020
Realização da I Etapa Seletiva: Análise de Título e do <i>Curriculum Lattes</i>	11/06/2020
Realização da II Etapa Seletiva: Avaliação da Proposta de Trabalho	29/06/2020
Publicação do resultado das etapas seletivas	03/07/2020
Período de interposição de recurso contra resultado das etapas seletivas	06 e 07/07/2020
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra resultado das etapas seletivas	08/07/2020
Publicação da comissão de heteroidentificação	08/07/2020



Publicação do cronograma de realização dos procedimentos de heteroidentificação	08/07/2020
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	13 e 14/07/2020
Publicação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	15/07/2020
Interposição de recurso contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	16 e 17/07/2020
Publicação do resultado dos recursos interpostos contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	21/07/2020
Publicação do resultado final	23/07/2020
Matrícula	12 e 13/08/2020
Publicação do resultado Segunda chamada	14/08/2020
Matrícula Segunda chamada	17 e 18/08/2020
Início do semestre acadêmico 2020/2	17/08/2020

\*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

\*\* Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no sítio da PRPPG, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

**12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

**12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

**12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

**12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo



independentemente dos resultados já publicados.

**12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

**12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

**12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no sítio da PRPPG.

**12.2.2.** A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de Pesquisa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

**12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

**12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

**12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

**12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Reynaldo Campos Santana

Coordenador do Programa de Pós-graduação



## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO N.º. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL





**EDITAL N° \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

Etnia ou povo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_

Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).

## REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_,  
cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

**Tipo da Deficiência:** ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

**Importante:**

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e, ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.

**ANEXO II**



### PLANILHA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES

1. Anexar apenas comprovantes das atividades desenvolvidas incluídas na tabela abaixo.
2. Cada comprovante deverá ser numerado no canto direito superior. O número comprobatório de cada comprovante deverá ser inserido na respectiva coluna da tabela abaixo\*

*Grupo	**Atividades desenvolvidas	Pontuação	Quantidade	Pontuação total por atividade	***Nº do documento comprobatório
Grupo I	Primeiro autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias A1 e A2 Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016	40,0 por artigo			
	A partir da segunda autoria de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias A1 e A2 Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016	20,0 por artigo			
	Primeiro autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias B1 e B2 Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016	30,0 por artigo			
	A partir da segunda autoria de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias B1 e B2 Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016	15,0 por artigo			
	Primeiro autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias B3 e B5 Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016	20,0 por artigo			
	A partir da segunda autoria de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias B3 e B5 Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016	10,0 por artigo			
	Outras publicações relevantes a critério da banca	Até 40,0 pontos no total			
Grupo II	Resumos completos ou	2,0 por			



	expandidos publicados em anais de eventos científicos	resumo			
	Resumos completos simples publicados em anais de eventos científicos.	1,0 por resumo			
	Outros trabalhos publicados em eventos ou divulgação científica a critério da banca	Até 10,0 pontos no total			
Grupo III	Autoria/Co-autoria de livro completo com ISBN	40,0 por livro			
	Autoria/Co-autoria capítulo de livro completo com ISBN	15,0 por capítulo			
	Intercâmbio exterior	1 por mês			
	Desenvolvimento de software	10,0 por software			
	Outras experiências relevantes a critério da banca	Até 30,0 pontos no total			
	Prêmio por atividade científica	5 por prêmio			
	Bolsista de Programa de Iniciação Científica, Extensão e, ou Educação.	2 por mês			
Grupo IV	Iniciação Científica voluntária com projeto registrado na IFES e na área de Ciência Florestal	2 por mês			
	Monitoria remunerada e, ou voluntária.	1 por mês			
	Representação estudantil (CA, DCE, Empresa Júnior).	0,05 por mês			
	Emprego com vínculo empregatício na área profissionalizante (contabilizar limite máximo de 4 anos)	1 por mês			

\* Grupos de atividades - não há limite de pontuação dentro de cada grupo, contudo, para o Grupo I a pontuação máxima será convertida em 20; Grupos II e III, pontuação máxima de cada convertida em 10.

\*\* Serão consideradas apenas as atividades desenvolvidas pelo candidato a partir do ano de 2009.

\*\*\* Apresentar comprovante em anexo enumerando-os na sequência apresentada por Grupo de atividade. Para livro apresentar a cópia da capa e da ficha catalográfica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

### ANEXO III

### PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_.

<b>PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA</b>
--

Use este espaço para digitar - máximo de três laudas
--

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em  
\_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ da  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

- não possuo qualquer vínculo empregatício.  
 possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.  
 possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.  
 outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato

Dados Bancários

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_  
Operação: \_\_\_\_\_

OBS 1: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 2: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.